



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

### **Processo Administrativo nº 15/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, por meio do Setor de COMPRAS E CONTRATOS, sediado(a) AV. ALDO SAMPAIO RIBAS, 222, bairro CIDADE ALTA, na cidade de Jaguariaíva/PR, CEP 84200-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 19/09/2025

Hora Inicial: 14:00

Local: Portal do compras governamentais.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E OPERACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, NO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4.17. Habilitação jurídica:**

4.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.17.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.17.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **4.18. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.18.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.18.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

- a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.18.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 4.18.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.18.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 4.18.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.18.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.18.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **4.19. Qualificação Técnica**



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

4.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.19.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.19.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.19.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.19.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.19.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.19.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.19.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e cacia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrerem nos seguintes tipos:

a) descumprir prazos relacionados ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da tabela de **condutas abaixo**:

| CONDUTAS | PENALIDADES |
|----------|-------------|
|----------|-------------|



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | <p>Atraso em relação às datas fixadas na legislação para o pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, benefícios dos seus empregados, bem como quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias (para as quais inexistia previsão específica), inclusive as previstas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho</p> <p><b>ou</b></p> <p>atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho.</p> | <p>Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por empregado afetado, sobre o valor mensal máximo do contrato, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor</p> <p>mensal máximo do contrato.</p>                                |
| <b>02</b> | <p>Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias acima previstas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso e por empregado afetado, sobre o valor mensal máximo do</p> <p>contrato, limitada ao máximo de 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato.</p>            |
| <b>03</b> | <p>Descumprir os prazos relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias acessórias, sem natureza pecuniária, tais como emissão senhas de acesso aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, extratos do FGTS, fornecimento de contracheques, etc</p>                                                                                                                                                                                                                                    | <p>Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso e por empregado afetado, sobre o valor mensal máximo do</p> <p>contrato, limitada ao máximo de 3,5 % (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato.</p> |
| <b>04</b> | <p>Descumprir a obrigação de registrar as carteiras dos empregados ou mantê-las atualizadas, conforme previsão legal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso e por empregado afetado, sobre o valor mensal máximo do contrato, limitada ao máximo de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato.</p>         |



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

|           |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>05</b> | Deixar de efetuar pagamento de licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, bem como dos encargos técnicos e de seguro de acidente de trabalho | Multa no percentual de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) a 0,1% (zero vírgula um por cento) por ocorrência, sobre o valor mensal máximo do contrato, limitada ao máximo de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato. |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**a.1)** No caso de ocorrências concomitantes das infrações tipificadas nos itens 01 e 02 da tabela supracitada, no mesmo mês de referência, será considerado como limitador máximo para eventual multa aplicada aquele previsto no item 01 (5% sobre o valor mensal máximo do contrato).

**a.2)** No caso de reincidência, nos termos do item 4 desta cláusula, as alíquotas acima serão dobradas, respeitado, contudo, o limitador máximo estipulado.

**b)** deixar de executar total ou parcialmente ou, ainda, descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, excetuadas as previstas no item a (e quando inexistir previsão específica), nos termos da **tabela de condutas** abaixo:

| ID        | CONDUTAS                                                                                                                                                                                                | PENALIDADES                                                                                                                                                                           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | Cometer fraude na execução do contrato, apresentar documentação/declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fazer declaração falsa e/ou agir de má-fé na relação contratual | Multa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal máximo da contratação, por ocorrência.                                                                     |
| <b>02</b> | Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação                                                                                                                        | Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato, por ocorrência.                                                             |
| <b>03</b> | Inobservância do prazo fixado para a apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato                                                                                    | Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do valor mensal máximo do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato. |
| <b>04</b> | Inexecução parcial/ retardamento/atraso da execução                                                                                                                                                     | Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.                                                                               |



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

|           |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>05</b> | Inexecução total                                                                                                                                                        | Multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela contratada, da cobrança de valor excedente se os prejuízos superarem o valor da multa e da rescisão unilateral da avença.                                                                                                                                |
| <b>06</b> | Permitir situação ilegítima que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR | Multa de 1% a (um por cento) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>07</b> | Demais hipóteses de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação para as quais inexistia previsão específica                       | Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, sobre o valor mensal máximo do contrato, limitada ao máximo de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato.<br><br>No caso de reincidência, nos termos do item 4 desta cláusula, a alíquota será dobrada, respeitado, contudo, o limitador máximo estipulado. |

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail [marcos\\_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br](mailto:marcos_adm@cmjaguariaiva.pr.gov.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 11               | 01.001.01.031.0001.2001 | 1                | 3.3.90.39.78.99     | Do Exercício   |
| 2025                 | 11               | 01.001.01.031.0001.2001 | 1                | 3.3.90.39.79.00     | Do Exercício   |

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

14.10. O licitante vencedor do certame que trata este Edital, caso não possua escritório no Município de Jaguariaíva-Pr, terá um prazo de 60 dias para o estabelecimento do mesmo.

14.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

14.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Jaguariaíva**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **expediente e nos dias úteis**, na **Câmara Municipal de Jaguariaíva**, para melhores esclarecimentos.

14.15. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.17. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/OWL-B2wft5zRigXvxt9igQ==/consulta/62678>.

14.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.19.1. Anexo I - Termo de Referência.

14.19.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

14.19.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

14.19.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

14.19.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial Final (Licitante Vencedor)

14.19.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

14.19.7. Anexo VII – Modelo de Planilha





# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E OPERACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, NO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL”**, conforme condições e especificações contidas abaixo:

- a) A Contratação de empresa para prestar os serviços acima descritos, visa à manutenção, limpeza, operacionalização das atividades-meio do Legislativo Municipal, a preservação do patrimônio público e qualidade dos serviços internos.
- b) Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente até o prazo máximo de 120 meses.
- c) Justifica-se a necessidade desta contratação visando à conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene, salubridade e segurança aos membros, servidores e demais usuários que frequentam a Câmara Municipal de Jaguariaíva. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária uma vez que esta Câmara não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados. Nesse sentido, esta Câmara optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da Instituição.
- d) Devido à característica de indivisibilidade do objeto justifica-se a não separação de cotas exclusivas para a ME's e EPP.

#### **2 - DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR:**

Os serviços serão realizados no total estimado de horas abaixo especificado, pelo valor máximo por hora infra mencionado:

**2.1** O Custo referente a remuneração do Pessoal contratado para execução do contrato é o valor estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho anexa ao Edital.

**2.2** Os valores correspondem a todo custo com remuneração de pessoal, custo operacional, obrigações patronais, EPI'S, uniformes, e qualquer outra despesa inerente a obrigatoriedade legal e boa execução do objeto do Pregão.



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

| ITEM | QTDE ESTIMADA / UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                            | VALOR MÁX. POR HORA CONFORME CONVENÇÕES COLETIVAS             |
|------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1    | 26.400 horas/ano     | Horas trabalhadas na execução de <b>SERVIÇOS GERAIS</b> .         | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027 - MTE -PR000074/2025 |
| 2    | 7.200 horas/ano      | Horas trabalhadas na execução de serviços de <b>PORTEIRO</b> .    | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027 - MTE -PR000074/2025 |
| 4    | 2.400 horas/ano      | Horas trabalhadas na execução de serviços de <b>ENCARREGADO</b> . | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027 - MTE -PR000074/2025 |

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. | Un | Preço máximo hora | Preço máximo total |
|------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------------------|--------------------|
| 1    | 235                       | <p>Horas trabalhadas - serv. gerais - Horas trabalhadas na execução de serviços gerais.</p> <p>Os SERVIÇOS GERAIS consistirão em: trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza, manutenção geral em áreas internas e externas da Câmara Municipal, manejar área verde, tampar buracos, controlar atividades de conservação, varrição, capina, raspagem, roçada, corte de grama e executar outros serviços correlatos conforme orientação. Usar o uniforme e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; ser educado e prestativo.</p> | 26.400 | HR | 24,58             | 648.912,00         |



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

|   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |       |            |
|---|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|------------|
| 2 | 625 | <p>Horas trabalhadas - serv. de Porteiro - Horas trabalhadas na execução de serviços de porteiro.</p> <p>Os SERVIÇOS DE PORTEIRO consistirão em: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua do Edifício; Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades; Auxiliar no serviço de segurança interna do Edifício; Usar o uniforme e cuidar bem dele; Tratar todos os moradores, inquilinos ou proprietários e visitantes, com respeito e urbanidade; Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do encarregado ou de seu substituto; Evitar entreter-se em palestras, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço; Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria; Operar a mesa de interfones e fiscalizar o seu uso; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.</p> | 7.200 | HR | 28,40 | 204.480,00 |
| 3 | 626 | <p>Horas trabalhadas - Serv. de Encarregado - horas trabalhadas na execução de serviços de Encarregado.</p> <p>Os SERVIÇOS DE ENCARREGADO consistirão em: Atuar com coordenação de equipe e supervisão operacional de limpeza, conservação e vigilância. Acompanhar os serviços de limpeza, verificar se as equipes</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.400 | HR | 30,84 | 74.016,00  |



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|
|       | estão dimensionadas para o volume de atividades, controlando assiduidade, pontualidade e reposição de quadros. Controlar estoque de equipamentos, uniformes e insumos pertinentes à sua equipe. Administrar processos de controle de ponto, atestados, afastamentos entre outras atividades administrativas pertinentes à sua equipe. Fazer o controle dos funcionários terceirizados; executar outros serviços correlatos conforme orientação do fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal. Usar o uniforme; ser educado e prestativo. |  |  |  |            |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | 927.408,00 |

**2.3.1. Estima-se o Valor Máximo Mensal desta licitação em R\$ 77.284,00 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais) mensais, totalizando o Valor Máximo Global em R\$ 927.408,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Oito Reais), ao final do período de 12 (doze) meses.**

**2.3.2. Será desclassificada a proposta cujo valor por item e/ou global cotado seja superior ao determinado no item.**

2.3.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões necessárias, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

### **3 – CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES:**

- a) Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer;
- b) Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive, no que couber, o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura;
- c) Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados (crachás).

### **4 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

4.1 – Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá fornecer mão-de-obra, bem como, **PONTO ELETRÔNICO DIGITAL, UNIFORMES, IDENTIFICAÇÃO (CRACHÁS) e TODOS OS EPI'S e benefícios necessários, conforme Legislação em vigor e Convenção Coletiva de Trabalho em vigor das categorias.**

4.2 - Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação vigente e se apresentar uniformizados e devidamente identificados pelo uso de crachás.

4.3 - Os empregados da Contratada devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer.

4.4 - Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura.

4.5 - A Contratada deverá instalar **aparelho de controle de ponto digital**, conforme legislação vigente, para a adequada aferição da pontualidade e da frequência dos empregados disponibilizados pela Contratada, que vierem a prestar serviço no prédio-sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

4.6 – Os **SERVIÇOS GERAIS** consistirão em: trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza, manutenção geral em áreas internas e externas da Câmara Municipal, manejar área verde, tampar buracos, controlar atividades de conservação, varrição, capina, raspagem, roçada, corte de grama e executar outros serviços correlatos conforme orientação. Usar o uniforme e os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; ser educado e prestativo.

4.7 – Os **SERVIÇOS DE PORTEIRO** consistirão em: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do Edifício; Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades; Auxiliar no serviço de segurança interna do Edifício; Usar o uniforme e cuidar bem dele; Tratar todos os moradores, inquilinos ou proprietários e visitantes, com respeito e urbanidade; Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do encarregado ou de seu substituto; Evitar entreter-se em palestras, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço; Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria; Operar a mesa de interphones e fiscalizar o seu uso; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

4.8 – Os **SERVIÇOS DE ENCARREGADO** consistirão em: Atuar com coordenação de equipe e supervisão operacional de limpeza, conservação, portaria, recepção, oficial de manutenção predial e copeiragem. Acompanhar os serviços de limpeza, verificar se as equipes estão dimensionadas para o volume de atividades, controlando assiduidade, pontualidade e reposição de quadros. Controlar estoque de equipamentos, uniformes e insumos pertinentes à sua equipe. Administrar processos de controle de ponto, atestados, afastamentos entre outras atividades administrativas



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

pertinentes à sua equipe. Fazer o controle dos funcionários terceirizados; executar outros serviços correlatos conforme orientação do fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal. Entregar relatório mensal ao fiscal do Contrato. Usar o uniforme; ser educado e prestativo.

4.9 – Os serviços especificados acima não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa.

Compreendem no detalhamento dos SERVIÇOS objeto deste Termo de Referência:

4.10 - Realizar ronda conforme rotina a ser definida por cada setor administrativo.

4.11 - Colaborar e controlar com a autoridade policial; chamada para atender eventual ocorrência no local.

4.12 - Anotar todas as ocorrências no livro permanente de registro “Diário de Serviços”.

4.13 - Aplicar procedimento de identificação de servidores, empregados de empresas contratadas, fornecedores e visitantes, quando do ingresso e saída das dependências da Câmara Municipal, bem como impedir a entrada daqueles que não estiverem autorizados e/ou identificados.

4.15 - Inspeccionar, constantemente todas as áreas sob a sua responsabilidade.

4.16 - Tomar providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens da Câmara Municipal e/ou terceiros.

4.17 - Verificar se as portas e janelas foram fechadas após o encerramento do expediente.

4.18 - Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos servidores da Câmara Municipal, porventura encontrado em suas rondas.

4.19 - Fiscalizar a entrada e saída de volumes e cargas, e executar atividades de recepção e fiscalização das portarias.

4.20 - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos e não autorizados pela administração.

4.21 - Manter o porteiro(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamadas, ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

## **5 - DOS UNIFORMES:**

5.1 - A contratada deverá fornecer os uniformes aos seus empregados.

5.2 - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa.

5.3 - O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

5.4 - A entrega de dois pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato, no prazo estipulado e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

5.5 - A entrega de 01 (uma) jaqueta ou casaco anual deverá ser efetuada no início da vigência do contrato, no prazo estipulado no item 5.3 e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado.

5.6 - Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações.

5.7 - Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante sempre que solicitado pela fiscalização.

5.8 - O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

5.9 - A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

## **6 - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**

6.1 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de **todos os itens conforme legislação vigente**, atinente a cada cargo nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

## **7 – DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - Os Serviços deverão ser executados pelo pessoal da proponente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.1.1 - Neste prazo a contratada deverá providenciar o necessário para que sejam cumpridas todas as exigências do Edital (instalação de relógio-ponto eletrônico, exames admissionais, confecções de crachás, etc.)

7.2 – Local previstos para prestação dos serviços: Sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

7.2.1. *Fica a critério da Câmara Municipal a inclusão ou exclusão de novas áreas/loais;*

7.3 – Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda à sexta-feira (40 horas semanais), podendo também ser solicitados nos finais de semana e feriados.

7.4 – Cada funcionário utilizado para a prestação dos serviços **deverá estar munido de equipamentos individuais de segurança para o bom desempenho dos serviços.**

7.5 – Será de responsabilidade da contratada a boa qualidade dos serviços.

## **8 – DO PESSOAL**

8-1 – **Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho das horas dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e**





# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

**outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.**

8.2 – Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

8.3 – A empresa vencedora somente deverá admitir funcionários que se apresentarem com seus documentos em ordem.

8.4 – A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

8.5 – Todos os funcionários deverão apresentar-se **uniformizados e asseados**, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e **demais equipamentos de segurança de proteção individual**, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, conforme a necessidade de cada função.

## **9 – DO PLANEJAMENTO**

9.1 – A contratada deverá respeitar a frequência e período de trabalho indicados pelo Contratante, ficando a seu critério o dimensionamento dos setores.

## **10 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 – As medições serão elaboradas mensalmente pela Câmara Municipal, na pessoa do Fiscal do Contrato, em conjunto com a contratada mediante a conferência e levantamento de horas de cada atividade, a fim de confirmar o cumprimento do exigido.

10.2 – A Contratada enviará mensalmente, à Câmara Municipal, na pessoa do Fiscal do Contrato, relatório onde constem os quantitativos dos serviços realizados, acompanhados das Certidões Negativas de Débitos, SEFIP/GEFIP, entre outros documentos e comprovantes que se fizerem necessários e forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, para fins de pagamentos.

## **11 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO**

11.1 - Os Serviços deverão ser executados pelo pessoal da proponente, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **a critério da Administração**.

11.2 – Local previsto para prestação dos serviços: Prédio-sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

11.3 – Será de responsabilidade da contratada a boa qualidade dos serviços.

11.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, considerando-se **a data inicial de execução dos serviços**, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 3 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada de relatório do fiscal



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

do contrato e da Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais, de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.

11.5. Para pagamento a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro, acompanhada de relatório do fiscal do contrato e relatório da Comissão de Recebimento de Bens Materiais, de Prestação de Serviços, Controle de Estoque, Patrimônio e Serviços de Informática.

11.4. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

11.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

11.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.6. Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

11.4.6.1. **Cópia da folha de pagamento analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços**, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

11.4.6.2. **Comprovantes de entrega de benefícios suplementares** (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), **a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho**, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

11.4.6.3. **Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF**, se houver, **correspondente ao mês da última competência vencida**,



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **12 – DO CARÁTER CONTINUADO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados e com base nos relatórios técnicos sobre a regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, na estrita observância às previsões orçamentárias e desde que previamente justificado por escrito e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

## **13 – DO REAJUSTE:**

**13.1.** Serão admitidos reajustes de preços do Contrato, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, cujo marco inicial será a data-limite para apresentação de propostas. O valor contratual será reajustado na data-base da Convenção Coletiva de Trabalho no caso dos postos abrangidos pela **SIEMACO**. Poderá ser adotado também, no que couber, o INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos art. 135 da Lei nº 14.133/21.

**13.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.**

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à servidor público designado ou Comissão especialmente designada para tal finalidade.

14.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas suas exigências.

14.3 – A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referente a higiene pública informando à fiscalização, caso haja alguma infração ambiental.

14.4 – A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

15.1. São obrigações Câmara Municipal de Jaguariaíva:

15.1.1. Reportar-se somente aos Supervisores da CONTRATADA, sendo-lhe vedado exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA;

15.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.2.1. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;

16.2.2. Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Jaguariaíva-PR, no local de execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

16.2.3. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, escritório em Jaguariaíva, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

16.2.4. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

16.2.4.1. Caso o empregado não deseje o acesso ao cartão cidadão, o CONTRATADO deve apresentar relação dos seus funcionários que se enquadram nesta situação, na qual conste assinatura comprobatória de que estes tomaram conhecimento dos benefícios de sua concessão e optaram por não o acessarem;

16.2.4.2. Caso não seja possível a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, como na hipótese de o trabalhador ser cadastrado em programas de transferência de renda, o CONTRATADO deve apresentar as devidas justificativas, acompanhadas de comprovações do conhecimento do empregado acerca da situação;

16.2.5. Creditar mensalmente, dentro dos prazos legais, os salários nas contas bancárias dos empregados, em agência(s) situada(s) em Jaguariaíva-PR;

16.2.6. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o acesso dos empregados, via internet, por senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

16.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Jaguariaíva-PR;

16.2.8. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Jaguariaíva-PR (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;

16.2.9. Restituir à Câmara Municipal de Jaguariaíva-PR todas as despesas que esta tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

16.2.10. Executar os serviços em horários que não interfiram na rotina de funcionamento da Câmara Municipal de Jaguariaíva-PR;



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

16.2.11. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

16.2.14. Relatar à Câmara Municipal de Jaguariaíva-PR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.2.15. Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

16.2.16. Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença;

16.2.17. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho, sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;

16.2.18. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;

16.2.19. Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, **sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;**

16.2.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.21. **Prover seus empregados devidamente uniformizados e identificados e com os equipamentos de proteção individual – EPI's adequados à execução dos serviços objeto da contratação, conforme Legislação vigente;**

16.2.22. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa;

16.2.23. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

16.2.24. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

16.2.25. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os(as) empregados(as) quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;

16.2.26. Comunicar à Fiscalização do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Contratante;



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

16.2.27. Tomar todas as providências para que os serviços sejam prestados sempre com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

16.2.28. Em caso de acidente de trabalho ou mal súbito, tomar as providências necessárias para o atendimento dos empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE;

16.2.29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;

**16.2.30. Instalar controle de ponto eletrônico digital a fim de controlar a assiduidade de seus funcionários.**

16.2.31. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Jaguariaíva e da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

Jaguariaíva, 04 de julho de 2025.

**DIMAS ALBERTO FARIA CORREA**

***Vereador-Presidente***

***Câmara Municipal de Jaguariaíva***



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **ANEXO II**

### **ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP**

#### **1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA:**

**1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, abrangendo atividades de limpeza e conservação, portaria e supervisão (encarregado), com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A contratação está prevista no **Planejamento Anual de Contratações (PAC) – exercício 2025**, com recursos orçamentários devidamente reservados para esta finalidade.

| SETOR REQUISITANTE              | RESPONSÁVEL                |
|---------------------------------|----------------------------|
| PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL | DIMAS ALBERTO FARIA CORREA |

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A prestação dos serviços é essencial para a manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, garantindo a limpeza, segurança, organização e apoio às atividades legislativas. Considerando o princípio da eficiência administrativa (art. 11, II, da Lei nº 14.133/2021), a terceirização mostra-se a alternativa mais econômica e viável, evitando a ampliação do quadro permanente de servidores e garantindo maior flexibilidade operacional.

**2.2** A ausência desses serviços comprometeria a segurança, a higiene, o atendimento ao público e a operacionalização das atividades legislativas.

**2.3** A contratação em questão é necessária para o desempenho das atividades operacionais da Câmara Municipal de Jaguariaíva PR, na realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que são essenciais ao cumprimento da sua missão institucional.

**2.4** A contratação se torna fundamental porque a empresa terá a obrigação de atender todos os setores listados nesse Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência onde qualquer problema com funcionário será algo que deverão resolver de imediato, como possíveis demissões, acidentes no trabalho, entre outros problemas com os colaboradores.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**3.1** A contratação destina-se ao desempenho de atividades acessórias e instrumentais à missão institucional da Câmara Municipal. Inclui a alocação dos seguintes postos de trabalho:





# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

| Item | QTD ESTIMADA / UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                        | VALOR MAX. POR HORA CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA                |
|------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1    | 26.400 horas ano    | Horas a serem trabalhadas no desempenho da função de <u>serviços gerais</u> . | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027 - MTE - PR000074/2025 |
| 2    | 7.200 horas ano     | Horas a serem trabalhadas no desempenho da função de <u>porteiro</u> .        | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027 - MTE - PR000074/2025 |
| 3    | 2.400 horas ano     | Horas a serem trabalhadas no desempenho da função de <u>encarregado</u> .     | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027 - MTE - PR000074/2025 |

**3.2** Os insumos de limpeza serão fornecidos pela Câmara. EPIs e uniformes serão de responsabilidade da contratada.

**3.3** Os insumos utilizados para trabalho de limpeza serão fornecidos pela contratante, ficando a cargo da contratada os EPIS necessários para realização das tarefas rotineiras e serão de total responsabilidade da empresa, não impactando em gastos com material de segurança e uniforme, pois será responsabilidade da mesma.

## **4. A CONTRATAÇÃO VISA SUPRIR AS SEGUINTE FUNÇÕES COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS:**

**4.1 Auxiliar de Serviços Gerais:** Os serviços limpeza predial são essenciais com fins a garantir condições de salubridade para os colaboradores e população em geral. Uma vez que a continua higienização dos ambientes internos e externos de circulação da Câmara, banheiros, refeitório, copeiragem cozinha, preparo e distribuição de café, água e apoio em reuniões, conservação, com destaque a remoção de detritos orgânicos de mesas, lixeiras e pisos, mitiga a possibilidade de proliferação de vetores.

A contratação de uma empresa prestadora de serviços gerais tem como finalidade garantir a limpeza, conservação e organização dos ambientes da Câmara Municipal de Jaguariaíva, promovendo um espaço adequado para o trabalho dos vereadores, servidores e para o atendimento ao público.

Essa contratação é necessária porque:



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

A manutenção da limpeza diária é essencial para o bom funcionamento das atividades da Câmara; a presença de profissionais treinados garante a higienização correta de salas, banheiros, corredores e demais áreas; a terceirização do serviço permite mais eficiência e flexibilidade, sem necessidade de ampliar o quadro de servidores efetivos; ambientes limpos e organizados contribuem para a saúde, segurança e bem-estar de todos que frequentam o prédio da Câmara. Portanto, a contratação de serviços gerais é fundamental para manter a estrutura física da Câmara em boas condições, garantindo um ambiente funcional, limpo e acolhedor para a realização dos trabalhos legislativos e atendimento à população.

**4.2 SERVIÇO DE PORTEIRO:** Finalidade e Necessidade da Contratação de Empresa de Serviços de Porteiro Câmara Municipal de Jaguariaíva:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de porteiro tem como finalidade garantir o controle adequado de acesso às dependências da Câmara Municipal de Jaguariaíva, assegurando a segurança, organização e bom atendimento ao público. Essa contratação se mostra necessária porque: a Câmara recebe diariamente vereadores, servidores, fornecedores e cidadãos que procuram atendimento, sendo essencial um profissional para orientar e controlar a entrada e saída de pessoas; é preciso manter a ordem e zelar pela integridade do patrimônio público; A terceirização permite que o serviço seja prestado de forma contínua e com profissionais treinados, sem comprometer a estrutura administrativa da Câmara; a presença do porteiro contribui para a eficiência do atendimento, a segurança do local e o apoio às atividades do Legislativo Municipal, bem como encaminhar documentos protocolados em órgãos externos. Dessa forma, a contratação visa suprir uma demanda essencial ao funcionamento adequado e seguro da Câmara, proporcionando um ambiente mais organizado e acolhedor para todos.

**4.3 SERVIÇO DE ENCARREGADO:** A empresa contratada pela Câmara Municipal de Jaguariaíva deverá designar um **encarregado** responsável por acompanhar e coordenar os serviços prestados. Esse profissional terá as seguintes atribuições:

**4.4 Supervisão das equipes:** Acompanhar e orientar os funcionários da empresa (como porteiros e auxiliares), garantindo o cumprimento correto das atividades contratadas.

**4.5 Organização de escalas e horários:** Coordenar os turnos de trabalho e substituir funcionários em caso de faltas, assegurando a continuidade dos serviços.

**4.6 Ponto de contato com a Câmara:** Atuar como representante da empresa junto à Câmara Municipal, facilitando a comunicação, recebendo orientações e transmitindo informações entre as partes.

**4.7 Controle de qualidade:** Verificar se os serviços estão sendo realizados conforme o previsto em contrato, mantendo a ordem, a disciplina e a eficiência da equipe.

**4.8 Relato de ocorrências:** Comunicar à Câmara qualquer problema, irregularidade ou necessidade relacionada aos serviços prestados.

**4.9 Treinamento e integração:** Apoiar na integração e treinamento dos funcionários, assegurando que todos conheçam suas funções e ajam com responsabilidade e respeito às normas da Câmara.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

O encarregado deve atuar com compromisso, respeito, proatividade e boa comunicação, contribuindo para o bom andamento dos serviços contratados e a manutenção de um ambiente seguro e organizado.

**4.10** A execução dos serviços será diária, conforme expediente da Câmara, de segunda a sexta-feira, em período integral (manhã e tarde), com eventual suporte em eventos extraordinários previamente agendados, bem como nas sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e especiais, mesmo que estas se realizem em horário diferente do estabelecido para expediente, podendo o colaborador que prestar serviços nestes eventos, em acordo e concordância com a contratada, compensar em dias e horários de expediente normal, previamente determinados pela contratada.

## **5. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A DEMANDA TERÁ COMO BASE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

A CONTRATADA deverá organizar e implantar, de forma adequada e em sintonia com as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariaíva, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

## **ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM).**

**5.1** Limpeza diária das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Jaguariaíva, incluindo salas, corredores, banheiros, áreas comuns e estacionamento e jardinagem;

**5.2** Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.:

**5.3** Varrer, passar pano úmido e/ou lavar pisos conforme necessidade, periodicamente, utilizando produtos de limpeza adequadamente; proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com produtos de limpeza fornecidos pela contratante. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete (líquido, se for o caso) os sanitários, quando necessário.

**5.4** Proceder o deslocamento de móveis, quando necessário; auxiliar os serviços de carga ou descarga de materiais e/ou processos, bem como a remoção e arrumação dos materiais nos locais apropriados; distribuir materiais de consumo e permanente quando solicitado. Realizar o recolhimento e descarte adequado de resíduos, periodicamente ou conforme necessidade; realizar a limpeza de vidros, espelhos e outras superfícies conforme necessário; preparar e servir café e



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

outras bebidas diariamente, conforme necessidade; servir água e outras bebidas aos colaboradores, vereadores e visitantes conforme solicitado;

**5.5** Realizar a organização e limpeza da copa e utensílios utilizados, bem como manter organizada a guarda de produtos de limpeza e alimentícios, bem como utensílios e equipamentos utilizados;

Realizar apoio em serviços de recepção e atendimento aos visitantes. Preparar lanches e alimentos, conforme solicitado, e servir se necessário; Preparar café, chá e servir nas reuniões de trabalho, sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e eventos, servir água, lanche; e recolher a louça utilizada após o término ou quando necessário, mantendo o local organizado durante o evento.

Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**5.6** Orientar a gestão da Câmara na aquisição dos materiais necessários para a execução dos serviços e de acordo com as normas vigentes aplicáveis. Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

**5.7** Manter limpos os pertences da copa, tais como geladeira, fogão, micro-ondas, armários, e todos os demais usados no dia a dia; como as garrafas de café e de chá. Com frequência semanal: Limpar portas, batentes e divisórias; limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros; limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas; limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros; passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones; lavar o piso de áreas de garagem/estacionamento, e depósitos.

**5.8** Com frequência quinzenal: Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público; limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes. Com frequência mensal: Proceder a limpeza completa de todo o plenário, envolvendo cadeiras, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem; limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes, janelas e rodapés e persianas.

## **ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇO DE PORTEIRO:**

**5.9** O porteiro da Câmara Municipal de Jaguariaíva tem como função principal controlar a entrada e saída de pessoas no prédio da Câmara, garantindo a segurança e a organização do local. Entre suas responsabilidades estão: receber e orientar visitantes, servidores, vereadores e demais pessoas que chegam ao local; controlar o acesso ao prédio, permitindo a entrada apenas de pessoas autorizadas;

**5.10** Informar os setores responsáveis sobre a chegada de visitantes ou entregas; zelar pela ordem e segurança nas dependências da Câmara; auxiliar na organização de eventos ou sessões, quando necessário; observar o funcionamento das portas, portões e sistemas de segurança, ficar responsável pela abertura e fechamento dos portões e portas de acesso ao prédio do Legislativo Municipal, comunicando qualquer problema; atender chamadas telefônicas e encaminhar recados,



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

documentos protocolados nos órgãos externos quando solicitado; colaborar com os demais servidores para o bom funcionamento das atividades da Câmara.

## **ATRIBUIÇÕES DO ENCARREGADO (SERVIÇO DO ENCARREGADO)**

**5.11** O encarregado da empresa prestadora de serviços na Câmara Municipal de Jaguariaíva é responsável por coordenar, supervisionar e garantir a execução adequada dos serviços contratados pela Câmara. Suas principais funções incluem:

**5.12 Supervisão da Equipe:** Organizar, orientar e acompanhar os trabalhadores da empresa que atua nas dependências da Câmara.

**5.13 Distribuição de Tarefas:** Delegar atividades conforme as necessidades e prioridades do serviço, garantindo que tudo seja feito com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

**5.14 Controle de Frequência:** Monitorar a assiduidade e pontualidade dos funcionários, informando ausências ou substituições quando necessário.

**5.15 Comunicação com a Câmara:** Manter contato direto com os servidores responsáveis da Câmara Municipal para alinhar demandas, informar sobre o andamento dos serviços e resolver eventuais problemas.

**5.16 Garantia da Qualidade:** Assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo contrato, como limpeza, manutenção, apoio administrativo, entre outros.

**5.17** Os funcionários deverão fazer uso de uniforme que deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA e aprovado pela Câmara Municipal de Jaguariaíva.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Empresa especializada e regularizada (CNPJ, certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias);

**6.2** Apresentação de atestados de capacidade técnica;

**6.3** Fornecimento de EPIs, uniformes e materiais de apoio operacional;

**6.4** Garantia de supervisão permanente, com elaboração de relatórios mensais;

**6.5** Substituição imediata de colaboradores ausentes;

**6.6** Observância de todas as normas de saúde, segurança e convenções coletivas.

**6.7** Qualificação mínima dos profissionais:

6.7.1 Serviços Gerais e Porteiro: Ensino Fundamental Completo;

6.7.2 Encarregado: Ensino Médio Completo ou Curso Técnico equivalente.

## **7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP, no que for cabível:**

7.1. Nos termos da **LC nº 123/2006**, será garantido o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites legais e observadas as condições de habilitação compatíveis com o objeto licitado.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

7.2. E nos termos da Lei Municipal nº3042/2025 que trata sobre tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras de que tratam as Leis Complementares Federais nº 123/2006, 128/2008 e 139/2011.

## 8. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, orientando os funcionários para:

**8.1** Uso consciente de água e energia;

**8.2** Redução de desperdícios;

**8.3** Correto descarte e separação de resíduos.

## 9. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS:

| ALTERNATIVA                       | MOTIVO DA EXCLUSÃO                                  |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Execução por equipe própria       | Inviável pela estrutura atual da Câmara             |
| Convênios com outros órgãos       | Impossível dada a especificidade e demanda contínua |
| Contratação por tempo determinado | Inadequado, juridicamente e operacionalmente        |

**9.1 Realização com equipe própria:** descartada por não haver estrutura interna para alocação e gestão de pessoal próprio para essas atividades-meio.

**9.2 Convênios com outros órgãos públicos:** inviável dada a especificidade e a necessidade contínua e permanente dos serviços.

**9.3 Contratação por tempo determinado:** juridicamente inadequada e ineficiente para serviços de natureza continuada.

## 12. Conclusão

Diante das justificativas e das necessidades apresentadas, **recomenda-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo**, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de terceirização.

Tal medida garantirá a continuidade e qualidade das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

Jaguariaíva, 18 de junho de 2025.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Dimas Alberto Faria Correa  
*Vereador-Presidente*

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES:**

MARIUZA DA SILVA  
PRESIDENTE

ROSENEI APARECIDA SILVA  
MEMBRO

CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS  
MEMBRO





# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E OPERACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, NO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). ..... Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Telefone: ( ) \_\_\_\_\_
- Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... nº ..... CEP.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..... de 2025.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR E

.....

A **Câmara Municipal de Jaguariaíva**, com sede na cidade de Jaguariaíva/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.594/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) seu vereador-presidente, sr. **DIMAS ALBERTO CORREA**, conforme Termo de Posse publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariaíva de 22/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na ....., Nº ....., cidade/Estado, CEP XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ....., CPF nº ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PORTARIA E OPERACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, NO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a serem executados com regime de dedicação de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | QTDE<br>ESTIMADA<br>/ UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                         | VALOR MÁX. POR HORA<br>CONFORME CONVENÇÕES<br>COLETIVAS        |
|------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1    | 26.400<br>horas/ano           | Horas trabalhadas na execução de <b>SERVIÇOS GERAIS</b> .      | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027 - MTE - PR000074/2025 |
| 2    | 7.200<br>horas/ano            | Horas trabalhadas na execução de serviços de <b>PORTEIRO</b> . | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025-2027 - MTE - PR000074/2025 |



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

|   |                    |                                                                        |                                                                      |
|---|--------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 4 | 2.400<br>horas/ano | Horas trabalhadas na execução<br>de serviços de<br><b>ENCARREGADO.</b> | CONVENÇÃO COLETIVA DE<br>TRABALHO 2025-2027 - MTE -<br>PR000074/2025 |
|---|--------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *12 meses* contados da *assinatura do contrato*, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;  
e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

7.1. Serão admitidos reajustes de preços do Contrato, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, cujo marco inicial será a data-limite para apresentação de propostas. O valor contratual será reajustado na data-base da Convenção Coletiva de Trabalho no caso dos postos abrangidos pela **SIEMACO**. Poderá ser adotado também, no que couber, o INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos art. 135 da Lei nº 14.133/21.

**7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.**

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - 8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXX;
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.43. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.44. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.45. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

9.47. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.47.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.47.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

11.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

11.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

11.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

11.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

11.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12.2. A garantia de execução deste contrato será equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ficando assim no valor de R\$ XX.XXX,XX, a contratada optou pela modalidade de .....

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Recebimento de Bens deste Legislativo, em endereço eletrônico a ser designado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada, a partir da assinatura do contrato, pelo Setor Responsável, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, respeitados os acréscimos e supressões do objeto;

12.4. No caso de celebração de termo aditivo, e havendo necessidade de complementação ou prorrogação da garantia, a contratada deverá comprovar sua adequação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pelo Setor Responsável.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;**



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

b) prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados nas alíneas imediatamente anteriores.

12.7. A garantia deverá vigorar durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual ou da sua rescisão, devendo ser renovada e complementada na mesma proporção e época de aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto o for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

12.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do **contrato**, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato.

12.9. Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea 5 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





## *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

- 14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9.3. Das indenizações e multas.
- 14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:





# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 11               | 01.001.01.031.0001.2001 | 1                | 3.3.90.39.78.99     | Do Exercício   |



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

|      |    |                         |   |                 |              |
|------|----|-------------------------|---|-----------------|--------------|
| 2025 | 11 | 01.001.01.031.0001.2001 | 1 | 3.3.90.39.79.00 | Do Exercício |
|------|----|-------------------------|---|-----------------|--------------|

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



# *Câmara Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

## **ANEXO V**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 1/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

#### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



***Câmara Municipal de Jaguariaíva***  
Estado do Paraná

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da  
**Câmara Municipal de Jaguariaíva**, que a empresa.....tomou  
conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a  
cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



***Câmara Municipal de Jaguariaíva***  
Estado do Paraná

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

PLANILHA DE CUSTOS

| CARGO:                                    |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                                 | VALOR EM R\$ |
| REMUNERAÇÃO                               |              |
| Assiduidade                               |              |
| Total Remuneração (Valéria + Aaalduiôada) |              |

|                                              |       |
|----------------------------------------------|-------|
| ENCARGOS SOCIAIS                             |       |
| INSS                                         | 20,0% |
| SAT                                          |       |
| Terceiros (SESI, SENAI ...)                  |       |
| FGTS                                         | 8,0%  |
| 13º Salário                                  |       |
| Férias                                       |       |
| etc...(acrescentar outros custos, se houver) |       |
| Total de Encargos Sociais                    |       |
| REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS               |       |

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| INSUMOS                                       |  |
| Vale Transporte                               |  |
| Vale Refeição                                 |  |
| Seguro de Vida                                |  |
| Uniforme                                      |  |
| Materiais / Utensílios                        |  |
| Equipamentos                                  |  |
| Plano de Saúde                                |  |
| Fundo de Formação PfofisSional                |  |
| etc...(acrescentar outros insumos, se houver) |  |
| Total de Insumos                              |  |

|                                                            |  |
|------------------------------------------------------------|--|
| TAXA DE AOMINISTRAÇÃO E LUCRO                              |  |
|                                                            |  |
| <b>SUBTOTAL</b> (Remuneração + Encargos + Insumas + Lucro) |  |

|                                                |       |  |
|------------------------------------------------|-------|--|
| TRIBUTOS                                       |       |  |
| ISS                                            |       |  |
| COFINS                                         | 3,00% |  |
| PIS                                            | 0,65% |  |
| CSLL                                           | 1,00% |  |
| IRRF                                           |       |  |
| etc...(acrescentar outros tributos, se houver) |       |  |
| Total de Tributos                              |       |  |

|                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------|--|
| TOTAL DO CARGO (Subtotal + Tributos)                         |  |
| TOTAL MENSAL (Total do cargo x número de carños solicitados) |  |